

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre \$3000

EDITOR—ANTONIO J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre \$900

ANNO IX

THEZINA 39 DE DEZEMBRO DE 1931

N. 366

Hygiene Publica.

O «Diario Official» de 14 de Novembro passado publicou as instrucções que abaixo transcrevemos, contra o cholera morbus, organisadas pela junta central de hygiene publica.

Para ellas chamamos a attenção dos nossos leitores:

Hygiene particular.—E' incontestavel o valor da fiel observancia dos preceitos hygienicos como meio de resistencia ao cholera. Esta convicção, que é a dos medicos de todas as partes e de todos os tempos, deve a população principalmente acceitá-la em seu proprio interesse, e, para bem o fazer, sendo mister cumprir a severa execução das medidas aconselhadas pela hygiene privada.

Muito convirá attender á boa qualidade dos alimentos, excluindo todos aquelles que forem de difficil digestão. Evitada assim a mais simples perturbação digestiva, no caso contrario, e a mais ligeira diarrheia, em uma época epidemica de cholera, é necessario combater-as pelos meios apropriados.

As refeições, devendo ser sufficientes, substanciaes e a horas certas, não devem ser reproduzidas por excessos de precaução. Semelhante prejuizo, podendo debilitar o organismo, quando mais preciso se torna vigoroso, favorecerá o ataque da molestia.

Os legumes e os fructos devem, em geral, ser proscriptos da alimentação. A hortaliça nem sempre é, entre nós, de boa qualidade e terra, como nos

os fructos colhido em perfeita maturidade. Só nas condições requeridas deve-se ha usal-os sem abuso, convido porem, que os legumes sejam bem cozidos e perfurados os fructos que se prestam a igual processo, ou a ser em assados no burralho.

As conservas alimenticias, as carnes de salmoura, saladas, etc, devem ser inteiramente banida das refeições.

A agua, reconhecida como um dos vehiculos mais communs de transmissão do cholera, só deve ser bebida depois de fervida, exceptuando-se desta regra geral a que tiver sido colhida nas vertentes ou fontes puras, insuspeitas de qualquer vizinhança nociva.

São preferiveis para beber as aguas naturais e não falsificadas. As guas de poços ou de cisternas, ainda mesmo previamente fervidas.

Pode-se usar do chá, do café e de outras substancias aromaticas como meio agradável de beber a agua fervida. A todas ellas pode-se preferir o nosso excellentissimo mate, bebida sã e cuja modicidade de preço está ao alcance de todos.

Sempre prejudicial, e por vezes funestas, o abuso das bebidas espirituosas, o cognac, o rum e a aguardente de canna, em doses muito moderadas, são entretanto aconselhadas momentaneamente ás pessoas que tiverem de se expor por suas occupações, em dias húmidos e chuvosos.

Deve-se ter a maior cautela com os resfriamentos, evitando-se, por tanto, deixar abertas, durante a noite, as janelas do quarto de dormir, e bem

assim a conservação sobre o corpo de vestes molhadas ou mesmo húmidas.

São convenientes os banhos frios prolongados, e bem assim o abuso de bebida geladas, sorvetes, etc.

São prejudiciaes todos os excessos de qualquer natureza, physicos ou moraes, determinando trabalho corporal e contação prolongada do espirito.

O asseio das pessoas, da casa e de suas dependencias e immediacões é de rigoroso dever em quadra epidemica.

Mais do que nunca em época epidemica, são indispensaveis condições de salubridade, a ventilação e a penetração dos raios do sol nas casas, especialmente nos aposentos de dormir.

Deve-se evitar a aglomeração de pessoas nos lugares de capacidade relativamente insufficiente, muito principalmente nos dormitorios.

Conferir e se tem verificado a reunião de pessoas em numero crecido e em aposento acanhados favorece o desenvolvimento da molestia.

E' indispensavel a maior limpeza nas latrinas cujas valvulas devem funcionar regularmente, de modo que a communicação do ambiente com o conducto de despejo se ache continuamente interceptada.

A deficiencia d'agua nas respectivas bacias seria lamentavel, sendo necessario absolutamente necessario que as mesmas bacias contenham esse liquido sempre em uma quantidade pelo menos bastante para evitar ou impedir a menor exhalação.

havendo ainda escassez d'agua, é preciso desinfecar as latrinas, desin-

fecção que se torna urgente e rigorosa nas casas em que se dêrem casos de cholera.

Os desinfecantes de que se deve lançar mão, são o chlorureto de zinco, 5 grammas para um litro d'agua; o chlorureto de cal, na proporção de 180 grammas para dois litros d'agua; e o sulphato de cobre, 60 grammas para um litro.

A quantidade para cada latrina deve ser de dois á tres litros.

O agente de transmissão do cholera, existindo principalmente nas maternas dos vomitos e dejecções, para impedir o contagio que essas maternas espalham por onde se estendem, é necessario a sua immediata neutralisação.

Os vasos destinados a receber as dejectões devem conter uma certa quantidade de chlorureto de cal em pó ou das soluções de sulphato de cobre e de chlorureto de zinco supra mencionadas.

As vestes dos doentes ou das circumstantes que tiverem recebido a materia dos vomitos ou das dejecções cholericas devem logo ser mergulhadas em uma das seguintes soluções: cinco grammas de chlorureto de zinco para 20 litros d'agua; 20 grammas de sulphato de cobre para 20 litros d'agua.

E' só depois de mergulhadas algumas horas, em qualquer desses liquidos, que essas vestes devem ser removidas para lavagem, previamente bem lavadas á varrela.

As peças de felpado, de linho, de seda etc, por ventura, possam ficar estragadas ou alteradas pelas referidas soluções, as credeiras, traves-

FOLHETIM.

Notas á parte

(A' Alvaro Pereira)

(Conclusão)

III

Ainda hoje repúto bem o sonho de outrora, tão legitimo e natural, e da hoje, ha momentos q' implo-ro ao meu anjo de lençol que consinta sonhar... como eu sonhava no tempo em que contava os meus dez annos...

Porem, já não tem deferimento minhas supplicas; sinto vacillar o espirito, e em acto contínuo, veem-me á imaginação: os lindos malizes d'esse passado—os dias de regabofé, as horas de tanta poesia, e um sorriso, que no peito ainda guardo, alimentado pelas horas de esperanças, fé e persistencia.

«Onde estás, meu passado feliz?! Onde estão minhas crenças de amor, Não me deixa sozinho no mundo, Como elle não me seja traidor!»

Tão agradável me é esse sorriso, que, nem mesmo com o momento da primeira pulsação de um ditoso amor, eu posso comparal-o.

No mundo da realidade, porem, no campo das luctas da existencia pela vida, esse ineffavel sonho, essas delicias que o acompanham, e que parecem emanadas do céu, são tão duradouras quanto ephemera é a vida do flor.

Alvaro, já é tempo despreza o sonho da mocidade, em quanto possues as forças da juventude que elevam os esforços intellectuaes, ao contrario...

Uge o tempo e estes elementos tendem a extinguir-se.

Uma ideia radiante tu vê, que domina o espirito dos povos do seculo XIX na evolução, da sociedade: essa ideia é a civilização, é a liberdade.

«A civilização é o dia da manhã rehabilitado pelo estorço titanico da intelligencia, que lucra, e do braço que serve ao trabalho, causa moral da elevação.

«A civilização é a realização dos grandes principios e a victoria dos grandes combates heroicos; é o lauréol singindo as fronteiras dos que batem-se em nome das sciencias e artes.

«A liberdade, a liberdade ampla e completa, eis o ambiente precioso em que desenvolvem-se as vocações e criam-se literaturas.»

Esta liberdade, no seculo hodierno, surge em todos os argutos dos paizes civilizados.

Mas não parece, ser o Norte, parte de uma florescente paz, parte da vasta America, tão avessada com gloriosos acontecimentos, e onde vê-se éregido, á custa dos victoriosos successos na historia do espirito humano, um monumento de sabedoria—a liberdade de pensamento.

Nem por isso, entre nós, especialmente, medram robustos talentos.

E' cousa moi rara e difficil, termos um producto litterario de espiritos cultivados—um livrinho que delecte-nos, ou seja o vehiculo de um pensamento, de uma ideia que alimente, anime e desenvolva a emulação intellectual e social.

O sentimento—emulação foi que consti-

tuio Mercurio e o porriacho dos 1000, que em New York criou o genio da sciencia e em Bertrand o genio general, nas piratas, o corcete de ferro. E' a emulação que abasasado o genio, immortalisa-o.

—Será porque tomou-se o juizo dos leitores e a critica?

—Não é que ainda ha pouco incentive pela elevação das letras e arts. Além d'isso, hoje, diz um critico litterario (e diz muito bem), si as vocações não vigoram é por causa de um hocado de féa e pretenciosa modestia, ou pelo excesso de injustificavel orgulho.

«Ah! não sabem que com a primeira amortalham-se as esperanças, com a segunda perde-se o merito e faz-se criar indisposições.

A nissão da critica moderna é mais que nobre e grandiosa.

«A critica nasce na historia philosophica da sociedade.»

Não ha melhor escola do que seja a convivencia social, assim com o não ha mestre que seja superior á critica sensata quando filha do amor pelos verdadeiros principios e conhecimentos da educação, da industria, das artes e das sciencias.

«A critica estuda o homem, o meio em que elle vive, isto é, a sociedade em que elle convive, que é o signal caracteristico de valor artistico; aponta as sublimes creações, as imagens ricas das imaginações fecundas, e as expressões limadas, as linguagens correctas; ella ensina, finalmente, admirar as bellezas da obra artistica e corrigir seus diffeitos, vituperando estes como Juvenal e La Planche e não como Triboulet e Caminha.»

Na verve e feliz expressão de Lecordaire

a litteratura é uma manifestação social, é o homem no seio das cousas.

Não nos esqueçamos, pois, mocidade, da litteratura destes patrios lares, onde recentemente os échos de bem poucos trovistas e litteratos; e onde tantas vezes vibra tam as cordas da feliz lyra de um poeta realista por intuição e popular por mentalismo.

Esse poeta é o filho predilecto das selvas umbrosas do nosso Piahy, é o trovador do bello Cratuez:—José Cordeiro.

«Progrediv! Progrediv! Eis o verbo legenda que ha de tomar um dia as dimensões es-

(tranhas nos corpos que no céu o astronomico desvendam...)

Essa vez, acordando os échos nas montanhas, atravessando o mar, o espaço, os continentes, Rolando a retumbar dos antros nas entra-

(uhás, Ha de ser a canção de guerra dos valentes Soldados veranis do pensamento humano, Quando a razão tiver illuminado as gentes»

Alvaro, avante e sempre!

E' esta a nossa devise,—a devise da mocidade na epopeia do seculo das luzes.

Au revoir.

Theresina—12—12—31.

Contanhede.

seiros, enxergões e de mais utensilios que não se prestam a esse modo de desinfecção, devem ser submittidos á acção do acido sulphuroso, producto da combustão do enxofre.

Deve ser da seguinte maneira o processo da fumigação, em pequeno quarto, previamente irrigado e hermeticamente fechado, onde já devem estar depositados os objectos a desinfecção, é o enxofre pulverizado queimado sobre brasas, na proporção de 30 grammas para um metro cubico de espaço.

Para favorecer a queima do enxofre, convem addicionar breu ou uma quantidade de agua-raz sufficiente para fazer uma pasta molle, que se collocará em um vazilha de metal.

O enxofre acceso desenvolver de um gaz não respiravel e de necessidade vital-o o mais possível.

Os objectos de pequeno volume e os que forem susceptíveis de ser alterados ou atacados pelo acido sulphuroso, devem ser submittidos, em um pequeno forno, a acção do ar aquecido a mais 11.º c. durante duas horas pelo menos.

A palma dos enxergões, colchões, travesseiros e bem assim os objectos de valor insignificante, deverão ser destruidos pelo fogo.

Deve ser logo desinfectado o quarto abandonado pelo doente vivo ou principalmente pelo que tiver morrido. Se bem que efficaz, mais pratica e economica a fumigação já aconselhada pelo acido sulphuroso, a desinfecção pelos vapores nitrosos, o que se consegue com o cobre e agua forte, é tambem empregada, comquanto perigosa.

Será conveniente ainda que se caiem as paredes e se derrame agua fervendo sobre o assoalho embora não manchado pelos vomitos ou dejectões cholericas.

Na quasi totalidade dos casos, a molestia se annuncia por symptomas precursores, que, de ordinario, cedem quando combatidos sem demora. O mais leve incommodo não deverá ser, pois, desprezado em uma época de molestia de cholera.

As recahidas e reincidencias no cholera são frequentissimas, sendo nesses casos a morte a terminação quasi inevitavel. Na convalescença de um doente choleric, portanto, a menor imprudencia ou maior desvio de regimen é quasi sempre fatal.

Affrontar resignadamente, com confiança, o furor do cholera imparta evitar o medo, o panico e o terror, que preparam o organismo para contrahil-o.

Convem lembrar que o numero dos acommettidos pela epidemia é sempre uma fracção relativamente á massa da população.

Fallecido um doente choleric, é conveniente a sua remoção da casa antes de 24 horas, determinadas pela lei geral dos enterramentos.

A população deverá, em seu proprio interesse, receber a visita domiciliaria dos medicos, que terão por objectivo aconselhar medidas preventivas, o prompto tratamento no periodo de invasão, e indicar e dirigir as praticas preservadoras nas casas contaminadas.

Hygiene geral—A par dos conselhos de hygiene individual, os preceitos de hygiene publica são necessarios para uma epidemia de cholera.

São indispensaveis as seguintes medidas:

O symptoma das quarentenas e do s

cordões sanitarios rigorosamente applicados.

Proibir as grandes reuniões publicas como espectáculos, festas officias e populares, meetings, corridas de cavallos, regatas, exercicios de tropas, etc, etc.

Irigar em época epidemica e aminudadas vezes, as ruas, praças e jardins publicos.

O asseio das praças, dos mercados, das ruas, das praias e de todos os estabelecimentos publicos deve ser o mais perfeito possível.

Não deixar demorar ou fazer-se esperar a remoção dos cadaveres cholericos.

Para as classes desfavorecidas da fortuna é de vantagem a adopção de enfermarias especiaes, de pequenos hospitaes segregados mais ou menos das cidades e distribuidos em pontos differentes.

Os egotos da companhia City Improvement, os conventos, os hospitaes civis e militares ou asylos, as enfermarias publicas, os quartais, as prisões, as collegias ou escolas e os cortiços devem ser diaria e escrupulosamente desinfectados.

São aconselhadas as seguintes substancias para as desinfecções:—chlorureto de zinco, sulphato de cobre, chlorureto de cal, bichlorureto de mercúrio, acido phenico, fumigações de acido sulphurico e de vapores nitrosos.

É de tal alcance pratico o tratamento da cholera, que nesta ordem de idéas será proposto ao governo, se a molestia nos insadir, a divisão da cidade em districts, inspecionados por medicos.

Deve ser feita em vehiculos especiaes a remoção dos doentes cholericos. Esta medida, que se faz geral para todos os prazos de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas, representa um minucioso projecto desta corporação, ao governo já apresentado.

Como medida de hygiene social moderna, a junta central de hygiene publica lembra as vantagens da cremação, sobretudo nos casos de epidemias devastadoras.

Governo Geral.

Conselho de Estado.

Acta da conferencia da secção dos negocios do Imperio do conselho de estado, convocada em 12 setembro de 1884.

(Conclusão.)

O art. diz: suspender a publicação das leis provinciaes nos casos e pela forma marcados nos arts. 15 e 16.

Ora, a lei do orçamento municipal independentemente da sancção do presidente *ex vi* da 2.ª parte do art. 13 do mesmo Acto Adicional, e embora se possa comprehender na denominação geral de—Leis provinciaes—a do orçamento municipal, que parece arredar da competencia ou alcance do presidente, quanto ao poder de suspender ou negar the publicação, a não se querer raciocinar por modo de indução, modo ora duvidoso, ora perigoso, quando se trata de assumptos tão graves como o actual.

Si, pois, o presidente entende que ha inconstitucionalidade no projecto

de orçamento municipal, elle que, pelos arts. 1.º e 3.º § 1.º da lei de 3 de outubro de 1884, é a primeira autoridade executiva da provincia, á qual todos os funcionarios se acham subordinados, poderá sobrestar na publicação da lei municipal orçamentaria, enquanto representa, em minuciosa e devida forma—sobre a questão ao governo, para que este resolva como entender em sua sabedoria, e como se acha indicado no aviso de 7 de agosto de 1881.

Quanto a não dever o orçamento municipal ser executado ou suspenso sómente em parte e em parte não, temos a circular de 26 ou 28 de março de 1844, que considera esse alvitre contrario a todo o systema creado pelo Acto Adicional. A recusa ou suspensão deve ser integral.

O conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo pensa que o artigo do orçamento municipal, votado pela assembleia legislativa do Ceará, que estabelece o monopolio para a venda de carnes verdes, e manifestamente contrario á Constituição do Imperio, art. 179, § 24 e á lei de 1.º de outubro de 1828, art. 66 §§ 8.º, 9.º e 10.

Não é nova a especie. A lei provincial de Pernambuco n. 84, de 1842, do Rio Grande do Norte, a de n. 456 de 1859 do Rio Grande do Sul, e a da Bahia de 4 de junho de 1860, consagraram providencia igual. Tanto o governo como a Secção do Imperio do Conselheiro da Estado, sustentaram sempre a sua constitucionalidade, pela restricção que traziam á liberdade de industria, e a antinomia em que se achavam com a lei da criação das camaras, incumbidas, pelo art. 66, §§ 8.º, 9.º e 10 de garantirem e assegurarem essa liberdade, especialmente no tocante ao talho de carnes verdes e aos preços que cada um pôde pôr aos generos de seu commercio. (Uruguay. —Administração das provincias, § 440 e seguinte.)

Por taes motivos e attenta a odiozidade da medida entende que o presidente da provincia deve impedir sua execução suspendendo a publicação da lei, nos termos do art. 24, § 3º do Acto Adicional para trazer-a ao conhecimento dos poderes geraes.

Em contrario a esta doutrina, existe o aviso n.º 56 de 20 de julho do anno passado, relativamente a um acto da presidencia de Sergipe; mas o principio que nesse aviso procurou-se firmar não parece muito de accordo com Acto Adicional, quando determina que as leis provinciaes contrarias á Constituição do Imperio sejam submittidas á censura da assembleia geral legislativa, que as pôde revogar.

Em homenagem ás attribuições das assembleas provinciaes, esse aviso prejudica as do poder legislativo geral, quem compete obstar que a constituição seja por ellas offendida.

Não advertiu, demais, que em tal caso as assembleas não exercem attribuições suas e sim excedem-n'as.

Não é, portanto, correcto aquella deliberação.

A suspensão dos artigos do mencionado orçamento; attinentes ao monopolio unicamente, que o presidente suggere em um dos telegrammas, é inadmissivel.

A suspensão deve ser de toda a lei, ainda que em consequencia de um só artigo o preceito della, não sendo

licito ao presidente publical-a em parte e em não.

Isto mesmo já o governo imperial tem declarado por avisos, entre os quees citará o de 9 de junho de 1844, que não se encontra nas colleções mas foi transcripto pelo senador Fausto de Aguiar em seu opusculo sobre attribuições das assembleas provinciaes.

Os escriptos manifestados pelo illustrado Sr. conselheiro de estado Cunha e Figueiredo não lhe parecem muito procedentes.

S. Exc. observou que a faculdade de suspender á publicação das leis provinciaes só é dada aos presidentes da provincia, relativamente ás que dependem de sancção, caso em que não está a de que se trata, orçamento municipal, em que não intervém aquella autoridade.

Pede permissão para observar que essa faculdade é mais ampla, como se deprehende do art. 16, *in fine*, combinado com o 24, § 3.º do acto adicional. A lei approvada por dousterços dos membros da assemblea e reenviada ao presidente, tambem não depende mais de sancção e, todavia, o presidente pode suspendel-a.

A analogia entre essa especie e a que ora occorre é completa.

O illustrado conselheiro prefere que o presidente, em lugar de suspender a lei, peça a assemblea que a reconsidere, em vista das razões, que addizirá para explicar a sua falta de publicação.

«Este alvitre já foi lembrado em outros tempos, em uma consulta da Secção do Imperio, a que se refere o Visconde de Uruguay, na sua obra sobre a administração das provincias.

Não é, porém, aceitavel até pela mesma razão que faz S. Exc. hesitar quando á suspensão.

«Si esta, relativamente a uma lei independente de sancção não é precisamente a hypothese do Acto Adicional (o que contesta o conselheiro de estado expoente, como já ponderou), muito menos é a medida indicada, pois que o presidente não pôde pedir á assemblea provincial a reconsideração de uma lei senão mediante a recusa de sancção, que não tem lugar a respeito do orçamento municipal.

Por outro lado, tambem a assemblea provincial não pode reconsiderar uma lei não publicada, senão quando o presidente a devolve com as razões da não sancção. Demais, o alvitre seria completamente inefficaz, no caso, muito provavel, de responder a assemblea que nada tem a reconsiderar.

O seu voto, portanto, é que se aconselhe ao presidente a não publicação da lei afim de ser presente á assemblea geral legislativa nos termos do art. 16 do Acto Adicional.

Sobre o quesito formulado pelo Sr. ministro—o que é mais grave: exercitar-se um monopolio ou deixar todas as camaras sem orçamento?

Adhere á opinião do illustrado Sr. conselheiro Martim Francisco: é mais grave deixar que o monopolio vingue, não só pelos motivos expostos por S. Exc., como tambem pela consideração de que pode elle trazer alguma perturbação á ordem publica, á vista do que informa o presidente.

Consta que os animos já estão exaltados na capital do Ceará, em consequencia dos actos da assemblea provincial, e é muito para receiar que essa excitação augmente, pondo-se em pratica uma medida que pune como delicto, o que é um direito de cada um—talhar a sua rez e expol-a á

venda, e pune lançando uma multa, si não excede é igual ao que pode valer, no Ceará, uma cabeça de gado. Tal é, senhor, o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado. Vossa Magestade Imperial, porém, resolverá o que em sua sabedoria julgar mais acertado.—*Martim Francisco Rideiro de Andrade—José Con'no da Cunha Figueiredo—Affonso Celso de Assis Figueiredo:*

Parte Religiosa.

A educação.

E' pena não ser a educação como a politica. E' ella o apoio de toda a civilização.

Tudo se faz representar nos caracteres d'uma educação esmerada e boa. E infelizmente é este o ponto que mais se tem despresado.

Quando o christianismo veio apagar as distincções, as soberanias, e elevar o escravo á altura dos senadores, foi a educação sua balisa, fazendo a par da illustração dos sophistas pagãos, a educação evangelica.

E foi então que o ensino do christianismo radicou.

Quantas más paixões são resfreadas no peito de qualquer que conhece a—educação.

Bem triste! tristissimo! é o abandonado da instrução, e que não tem ninguem que ao dar os primeiros vagidos o vá habituando á sã moral.

Pois que, tudo que se imprime na memoria quando novos, é bem difficil de desvanecer.

D'um lado instrução e do outro educação, de certo não teriamos que lamentar—era regosijar.

A educação põe freio ás nossas idéas más e alternadas.

Verdadeiramente é este o vehiculo do bom progresso: porem desgraçadamente são muitos os casos desastrosos da sua falta.

Desde meninos se deve acostumar os a serem doces.

A anedocta que segue vem muito a proposito, e embora já seja muito conhecida, não deixa contudo de ter merecimento:

« Uma illustre senhora tinha um filho, a quem dedicava o maior desvello e carinho, não querendo que o contradissem, nem ouvil-o chorar.

Tinha o feito assim um pequeno tyranno, resistindo á menor vontade.

« Certo dia ao anoitecer, estando a senhora no seu quarto ouviu chorar o seu menino n'um jardim, ameaçando com furor o criado. Ella corre ao jardim pega no menino e apaixonada, entra na salla, em que estava o pae com seus amigos e diz-lhe:—«Despeça-me desde já aquelle criado que apostou consigo não fazer as vontades a este innocente, como tanto lhe recommendei, veja o estado em que o poz »

«E' chamado logo o criado, e o unico motivo que dá das lagrimas do menino foi elle querer por força, que lhe dessem o bonito que estava dentro do tanque, o qual consistia na imagem da lua. Todo o negocio se resolveu em riso.»

A's mães de familia é que compete a educação da infancia.

E' ella o mais precioso de todos os entes, e da qual depende o bem estar dos homens, como diz J. J. Rousseau:—« Os homens não de ser sempre o que as mulheres quizerem, se desejaes que sejam virtuosos e grandes, ensinaes ás mulheres o que é grandeza e virtude.»

Despresando a esmerada educação que precisa a mulher, está desbaratado tudo, aniquilada a civilização, e abolida a boa ordem moral e social.

Em todas as quadras da vida do homem se apresenta a mulher, já como mãe, a seu lado embalando-o no berço, a esposa que o acompanha na vida, finalmente é a mulher fadada para servir de apoio á boa civilização.

Certo dia á madame de Campan dizia Napeleão:—« Os antigos systemas de educação não prestam; o que falta em França para educação das creanças? »

—Mães, respondeu madame de Campan.

—Pois bem, continuou o imperador, ahí tendes um systema completo de educação: é preciso que «eduqueis» mães que saibam «educar» seus filhos,

Gabriel de Almeida.

SECÇÃO LIVRE

● Piahy é abolicionista.

Compareceram, como vimos, ás urnas na ultima eleição geral, procedida no dia 1.º do corrente mez, os cidadãos eleitores.

O fim d'essa eleição todos nós sabemos: é levar a effeito o patriótico projecto apresentado pelo conselheiro Dantas, na Camara.

O Piahy, uma das mais atrasadas provincias do Imperio, e d'aqual pouco se lembrão os poderes do Estado, foi uma das que, para o feliz exito das idéas do conselheiro Dantas, hoje do governo, trabalhou e conseguiu offerecer-lhe tres adeptos, as mesmas suas idéas, tres esignes defensores.

Foi para nós uma gloria, um passo heroico dado na senda do progresso este apparecimento.

Necessitavamos, impreterivelmente, d'essa pratica, para darmos, mais uma vez, á conhecer o nosso pensar e aspirações com relação ao desenvolvimento geral de nossa patria, e para provarmos que, não obstante o esquecimento em que nos lanção, não nos são indifferentes as luzes de seculo.

Abraçamos sinceramente a idéa e desejamos a sua victoria.

Reconhecemos, ainda mais, que é uma incoherencia desmedida e insupportavel a conservação do elemento servil, portanto não hesitamos em trabalhar esmeradamente para que desapareça esta falta grave, que tanto offende á moral e á decencia publicas nacional.

Estão eleitos deputados geraes o desembargador Candido Gil pelo 1.º districto, o dr. Basson pelo 2.º e o conselheiro Doria pelo 3.º, todo abolicionistas.

Quizeramos poder pronunciar aqui todo o nosso contentamento por tão feliz resultado.

Oxalá que todas as irmãs do Piahy tivessem a gloria de poder conquistar tão invejavel victoria.

Seria para nós ainda superior satisfação, porque poderíamos assegurar que toda esta immensa região do globo almeja o seu engrandecimento e trata de devastar os luridos espectros que acabrenhão-lhe.

Torna-se consideravelmente admiravel o modo pacifico e ordeiro por que foram feitos os trabalhos eleitoraes n'esta provincia, sem o menor dezacato, o mais mesquinho principio de desgraça, o que já não succedeo em outras partes, que foram testemunhas de scenas lamentaveis e tristes.

Parabens, pois, á todos os nossos comprovincianos pe'a prova exuberante que deram de ser amantes do desenvolvimento e engrandecimento de nossa patria e pelo espirito pacifico de que são dotados.

Um abolicionista.

Quinze Anos.

(A...)

Os quinze annos que te cinge a fronte,
E' como o monte de verdura, lauro,
E' como a limpha q' beijando a rama,
Risas derrama pelas veigas d'ouro.

Os quinze annos, que fatal segredo,
Murmura á m-do maldizendo—amor!
E' uma estrella que cahio brilhante
E n'uma instante se desfez em flor.

Os quinze annos que tu tens Maria
E' a alegria d'este peito meu,
E' o echo surdo que vagueia a tôa,
E ao longe sôa como o riso teu.

Os quinze annos é teu ninho d'ave,
Salve-os portanto, linda poesia;
E'o prisma, a brisa, o campo bello, a flor
Que no alôr te perfumou—magia.

Os quinze annos—primavera linda,
Finda uma quadra de tres lustros bellos
Devo sentir-te, de uste flores pois,
Porque sóis a rosa perfumandq amellos

Novembro — 5 — 1884.

Jethro.

Boa noite.

(Imitação)

Boa noite... E tu dizes—Boa noite
—Mas não m'o digas assim por entre beijos

(Castro Alves.)

Boa noite Nâná, part' casinho,
Pois que o terço de h'ja-já é lindo;
Boa noite Nâná, D-lia formosa
S'oculta nas aguas do mar lindo.

Boa noite Nâná, toza silencio
As estrellas se engastam no infinito;
Boa noite Nâná, roraja a briza,
Boa noite Nâná eo t'o repito.

Boa noite Nâná, cahe mui saave
O orvalho cristal em véo d'arminho;
Boa noite Nâná, o lyrio enclina-se,
Tuas tranças voltão am desalinho.

Boa noite Nâná, via d' m'ito
Boa noite Nâná, formosa e linda,
Boa noite Nâná, formosa e linda,
E en sinto q' m'ito m'ito m'ito

Boa noite, Boa noite, genti Nâná,
Um abraço como todos do costume,
E beija a minha booca que te pede
Não tenhas de mim mais tal ciuume.

Boa noite Nâná, o gallo canta,
A estrella d'lyrio deslonta m'icocontente;
Boa noite, e tu vou cantandando
Que tu es a bor mais am contente.

Fevereiro.—1884.

Villazito.

TELEGRAMMAS.

Do Diario de Pernambuco:

Victoria, 21 de novembro.

Ficou adiado para o dia 22 de Dezembro proximo o julgamento do processo de peculato, em que são réos alguns empregados do correio. Allegaram estes não ter ainda o tribunal do thesouro julgado as contas da sua questão.

—Constou aqui que em Limoeiro cerca de 10 individuos armados assaltaram a casa do subdelegado, impedindo a audiencia dessa autoridade.

O presidente mandou hoje para alli uma força de policia commandada por um official com instrucções para restabelecer a ordem e prender os criminosos.

Rio de Janeiro, 26.

Foi nomeado administrador do correio do Rio Grande do Norte, Pedro Paula Vieira de Mello.

Rio de Janeiro, 27.

Foram nomeados praticante da thesouraria de fazenda das Alegoas, Sebastião Barros.

Rio de Janeiro, 29.

Foram nomeados praticantes da alfandega de Pernambuco Vicente Saraiva [Neiva dr. José Joaquim Pereira do Rego

Rio, 1.º de dezembro.

São conhecidos estes resultados:

1.º districto do Rio de Janeiro, vão á 2.º escrutinio os drs. Antonio Ferreira Vianna e Alfredo Camillo Valdetaro;

2.º districto idem, vão a 2.º escrutinio os drs. Henrique Alves de Carvalho e Joaquim Antonio Fernandes Oliveira.

3.º districto idem, vão 2.º escrutinio os drs. Antonio Bizerra de Menezes e João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho;

4.º districto idem, vão a 2.º escrutinio os drs. Carlos Frederico Castrioto e Luiz Carlos Fraz da Cruz.

Rio 1.º

Foi eleito em 1.º escrutinio pelo 3.º districto do Rio de Janeiro, o Dr. Domingos de Andrade Figueira.

Rio de Janeiro, 2.

Foram eleitos em 1.º escrutinio, pela provincia do Rio de Janeiro:

5.º districto, Dr. Francisco Belisario Soares de Souza (C.);

6.º districto, Dr. conselheiro, Thomaz José Coelho d'Almeida (C);

8.º districto, Dr. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves (C.);

—Foram tambem eleitos em 1.º escrutinio:

Pelo 2.º districto de Minas-Geraes, o conselheiro, Candido Luiz Maria d'Oliveira (L.);

Pelo 2.º districto do Paraná, o conselheiro, Manoel Alves d'Araujo (L.);
Pelo 2.º districto de S. Paulo, conselheiro, Antonio Moreira de Barros (L);
Pelo 3.º districto de S. Paulo Dr. Rodrigues Alves (c).

—Vão á 2.º escrutinio:
Pelo 1.º districto de S. Paulo, os Drs. Antonio da Silva Prado (c) e Augusto de Souza Queiroz (l).

Pelo 4.º districto de S. Paulo, os Drs. Rodrigo Augusto da Silva; (c) e o barão, Homem d'ello. (l).

Pelo 7.º districto de S. Paulo, os Drs. Manoel Ferraz de Campos Salles (c) e Francisco Antonio de Souza Queiroz (l)

Bahia, 2.

Foram eleitos deputado por esta provincia, em primeiro escrutinio: provincia, em 1.º escrutinio:

6.º districto, conselheiro Antonio Carneiro da Rocha (l).

Pelo 8.º districto Dr. Innocencio Marques d'Araujo Gões (c)

Pelo 5.º districto, Dr. Ildelfonso José de Araujo (l)

Bahia, 2.

Foi eleito com 193 votos de maioria, pelo 1.º districto o Dr. Anizio Salathier Carneiro da Cunha.

Rio de Janeiro, 2.

Foram eleitos no 1.º escrutinio:

10. districto do Rio de Janeiro, o Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck (c).

1.º districto do Rio Grande do Sul, o Dr. Antonio Eleuterio de Camargo (l).

1.º districto do Paraná, Dr. Manoel Eufrazio Correia (c).

Alagoas Maceió:

Foram eleitos em 1.º escrutinio nas Alagoas:

1.º districto, Dr. Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho. (c).

2.º districto, Barão de Anadia (c);
4.º districto, Dr. Lourenço Cavalcante d'Albuquerque (l).

Rio de Janeiro, 3.

Aqui, entram em 2.º escrutinio:

7.º districto, os Drs. Alberto Bezarat (c), e Antonio Leite Monteiro de Barros (l) 9.º districto, o conselheiro João Manoel Pereira da Silva (c) e Dr. Carlos Antonio de Franca Carvalho (l).

—Tambem vão a 2.º escrutinio pelo 8.º districto de S. Paulo o conselheiro Bernardo Avelino Gavião Peixoto (l), e o Dr. Prudente de Moraes Barros (c).

—Foram eleitos em 1.º escrutinio: 12.º districto do Rio de Janeiro, o Dr. Antonio Candido da Cunha Leitão (c).

1.º districto de Santa Catharina, Dr. Duarte Paranhos Schutel (l); 2.º districto da mesma provincia, o conselheiro José da Silva Mafra (l).

Sergipe,

Foi eleito pelo 4.º districto, o Dr. José Luiz Coelho Campos (c); com quem compete o Dr. Sancho de Barroa Pimentel.

Rio de Janeiro, 4

Vão a 2.º escrutinio pelo 10.º districto de Minas Graes os Drs Francisco Bernardino Rodrigues Silva (c), e João Nogueira Penido (l)

Bahia, 4.

Ha duvidas á respeito da eleição do 4.º districto desta provincia, por

onde são candidatos o conselheiro Sodré (l) e o Dr. Pedro Muniz Barreto de Aragão.

Rio, 5

Foião eleitos em 1.º escrutinio pelo Rio Grande do Sul: 2.º districto, coronel Joaquim Pedro Salgado (l); 5.º districto, dr. José Francisco Duanna (l). 6.º districto, dr. Joaquim Pedro Soares (l)

—Vão á 2.º escrutinio pela mesma provincia:

3.º districto, dr. Egidio Barbosa de Oliveira Itapi (l) e dr. Severiano Ribeiro Carneiro Monteiro (c); 4.º districto, dr. Francisco da Silva Lavares (c) e conselheiro Francisco Antunes Maciel (l)

Rio de Janeiro, 5.

Pelo 1.º districto do Espirito Santo entram em 2.º escrutinio, o dr. Graciano dos Santos Neves (c) e o dr. Leopoldo Augusto Docleciano de Mello (l)

CHRONICA SEMANAL

Actos officiaes.—Do governo da provincia:

1884—Dezembro—18

Portarias.

1.ª Secção.—Aposentando o capitão da 2.ª companhia do corpo policial José de Freitas e Souza, a vista da inspecção medica porq' passou o mesmo, e de accordo com o art. 2.º § 3.º da Res. Prov. n.º 723 de 6 de setembro de 1870, vencendo o ordenado annual de 424\$093 reis, correspondente a sua serventia de 8 annos e 10 mezes, conforme o calculo procedido no Thezouro provincial.

Idem.—Nomeando o alferes do corpo policial Avellino José de Freitas para o cargo de capitão da 2.ª companhia do mesmo corpo que se achava vago, e para o lugar d'aquelle o cidadão José Joaquim dos Santos.

Idem.—Passando para o serviço activo o alferes da 4.ª companhia do 1.º batalhão de reserva da guarda nacional d'esta capital, Benedicto Victorino de Souza, o qual deve á ficar aggregado ao 3.º batalhão d'infanteria desta mesma capital.

Dia 22

1.ª Secção.—Exonerando do cargo de subdelegado de policia do 1.º districto do termo d'esta capital o cidadão Antonio Henriques de Salles, por ter accitado o posto de alferes do corpo policial; e nomeando para substituí-lo, o tenente José Francisco da Costa

Idem.—Exonerando do cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto do termo desta capital, o cidadão João Baptista de Souza Martins, por assim o haver pedido.

Tino e talento.—do «Diario Fluminense»:

«O talento é alguma cousa, mas o tino é tudo.

O talento é serio, sombrio, grave e respeitavel; o tino é tudo isso e ainda mais;

Não constitue um sexto sentido, mais é a vida de todos os cinco.

E' a vista longa, o ouvido subtil, o gosto delicado, o olphato sensivel e tacto fino; é o interprete de todos os enigmas, o vencedor detecias as difficuldades, o removedor de todos os obices.

E' util em todos os logares e occasiões; é util na solidão, porque mostra ao homem o seu caminho pelo mundo; é util na sociedade, porque mostra-lhe o caminho pela mesma sociedade.

O talento é poder, o tino é habilidade; o talento faz um homem respeitavel, o tino faz-o respeitado; o talento é riqueza, o tino é dinheiro a vista.

Em todos os fins praticos da vida, o tino está para o talento como dez para um.

Vede-os no theatro, e collocae-os no palco, um defronte do outro: o talento produzirá uma tragedia que viverá apenas o tempo necessario para ser condemnada: o tino terá sempre a platêa cheia; noites successivas com suas applaudidas forças.

Não ha falta de talento dramtico, não ha falta de tino dramtico; raras vezes, porem se encontram na mesma pessoa, D'aqui se segue que ha peças applaudidas que não são respeitaveis, e peças respeitaveis que não são applaudidas.

Vêde-os á barra do tribunal e deixae os ostentar sua eloquencia saphistica em egal rivalidade; o talento mostra claramente suas intenções, mas o tino chega primeiro aos seus fins.

O talento alcança os applausos dos jurados, mas o tino alcança a victoria dos seus constituintes.

O talento falla eloquentemente e logicamente, mas o tino falla triumphantemente.

Todos se admiram que o talento não vá mais de pressa; todos se admiram que o tino vá tão depressa.

O segredo da celeridade do tino é não ter peso a carregar, e não dar um passo em falso; não perde tempo; aproveita todos os atalhos, e com os olhos fitos no animometro, está sempre prompto para tirar vantagem da mais leve aragem que soprar.

Vêde-os na igreja,

O talento tem sempre alguma cousa digna de ouvir se, o tino tem certeza do numero do auditorio; o talento pode obter um beneficio pecuniar, o tino obtel-o-ha com certeza: o talento alcança um bom nome, o tino uma grande nomeada; o talento convence, o tino converte.

Vêde-os na corte.

O talento sente o seu peso, o tino aca o seu caminho, o talento honra, o tino é honrado pela admiração de todos.

Vêde-os no parlamento.

O talento prende a attenção da camara, mas o tino conquista-lhe o coração e os votos: o talento arrebatá pela força da eloquencia, o tino convence pelo geito da eloquencia.

O tino tem a habilidade de introduzir se com tal silencio e subtilidade de movimento, que só é sentido pelo effeito de sua influencia. Parece saber tudo sem ter apprendido nada; a sua unica condição é a modestia, as suas armas a discreção e o tempo.»

Deputados em opposição.

—Sob esta epigrapha escreve o Diario do Maranhão de 11 do corrente: Por telegramma, sabemos que o resultado dos eleitos até hoje é este:

- 1 Canião.
- 2 Cruz
- 3 Mac-Dowell.
- 4 Leitão da Cunha
- 5 Siqueira Mendes
- 6 Bezerra
- 7 Padre João Manoel
- 8 Antonio Henriques
- 9 Portella
- 10 Marques
- 11 Drummond
- 12 Ceciliano
- 13 Mendonça
- 14 Anadia
- 15 Vigario Olímpio.
- 16 Coelho Campos
- 17 Barão de Guaby
- 18 Araujo Pinho
- 19 Goes Junior
- 20 Barão Geremias
- 21 Belisario
- 22 Thomaz Coelho
- 23 Chaves
- 24 Wernek
- 25 Cunha Leitão
- 26 Rodrigues
- 27 Alves de Araujo
- 28 Eufrazio Correia
- 29 Andrade Figueira
- 30 Mariz Dias
- 31 Ribeiro Luz
- 32 Epaminondas Mello
- 33 Sigismundo Gonçalves
- 34 Lourenço de Albuquerquo
- 35 Barão da Estancia
- 36 Moreira Barros
- 37 Conselheiro Rodrigues Junior
- 38 José Pompeu
- 39 Dr. Meton
- 40 Dr. Dias Carneiro
- 41 Nascarenhas
- 42 Anizio.

Humildes.—No dia 8 do corrente mez tomou posse da freguezia de Humildes, na qualidade de vigário encomendado, o illustre sacerdote, padre João Manoel de Almeida.

Fazemos votos a Divina Providencia para que seja muito feliz em sua santa missão, o digno parochio. E' quanto se pode esperar do seu saber e zelo religioso.

Padre Sampaio.—Seguiu para a capital do Maranhão esse digno e illustrado sacerdote. Nós lhe desejamos boa viagem.

Festa do Natal.—Não obstante a clar-se ainda doente o vigario da guezia das Dores celebrou as Missas, as quaes foram extraordinariamente concurridas.

O Templo esteve apinhado de povo.

Eleição geral do Piauí.—Triumpharam os tres candidatos liberaes, aos quaes já foram expedidos os repetivos diplomas.

Eles são abolicionistas, e portanto nossos parabens a causa da liberdade.

ANNUNCIOS

« Harmonia Theresiense »

O Thesoureiro d'esta Sociedade achase autorizado a comprar para a mesma sociedade 4 Aplicas Provincias es para a mesma sociedade, quem as tiver, pode entender-se com o mesmo Thesoureiro, a rua da Gloria, que effecluará dita compra.

Theresina 22 de Dezembro de 1885.

O 1.º Secretario

Joaquim de Souza Leite.